

LEI Nº 747, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Município de União de Minas a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVALEGRAN, celebrar contrato de rateio e dá outras providências.

O Povo do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de União de Minas, autorizado a ingressar, por tempo indeterminado, no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISVALEGRAN e celebrar contrato de rateio com esta instituição, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 09.310.999/0001-40.

Art. 2º - A filiação tem por objetivo a cooperação mútua, compartilhamento de tecnologia e fornecimento de assessoria especializada entre as partes, com o fortalecimento da integração regional e o interesse coletivo, na área de saúde.

Art. 3º - Esta Lei deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado a reter nas parcelas do FPM transferidas ao Município, o valor estabelecido no ato de assinatura do contrato de rateio correspondente a contribuição a título de rateio para a CISVALEGRAN.

Parágrafo único – A contribuição destinada ao CISVALEGRAN, em cada exercício financeiro, constará do respectivo orçamento do Município.

Art. 5º - Para suprir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

06 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0007 – PROSAÚDE – PROGRAMA SAÚDE POPULAÇÃO

2083 – Manutenção Saúde

3.3.71.70 – Rateio pela participação em consórcio público.....R\$ 15.000,00

Art. 6º - Constitui recursos para abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação:

Ficha 153 – 02.06.00.10.302.0007.2038.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 123 – Transferência de convênios vinculados à saúde.....R\$ 15.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União de Minas/MG, 20 de março de 2014.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito